



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.25.2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 07/2019**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA,  
(UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA 2019  
E (UM) TRATOR NOVO 2019.**

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio nº 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º137/2010, de 31 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 2019 E UM TRATOR NOVO 2019**. Conforme, prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com os Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, e Decreto Municipal 1.217/2008, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.0 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

DATA: **08/08/2019**

HORÁRIO: **09h00min horas (horário de Brasília)**

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 2019 E UM TRATOR NOVO 2019**, constantes no Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritos.

**3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma da Lei.

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos



com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### **5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir das **08h00min do dia 24/07/2019 até às 08h30min do dia 08/08/2019**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

**5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **6.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER**

**6.1.** O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.

**6.2.** Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) constante no presente Edital.

**6.3.** Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

**6.4.** Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

**6.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.



**6.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

**6.7.** Após o encerramento da sessão de lances a empresa deverá também enviar **Proposta Final para o(s) item(s) classificado(s) em primeiro lugar, cito: A Prefeitura Municipal de Mata, Rua do Comércio, 495, Centro – CEP 97410-000, Mata/RS.**

## **7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A partir das **09h00min** do dia **08/08/2019** terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico n.º 07/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º. 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

**7.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

**7.4.** Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

**7.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

**7.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

**7.10.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, pelo sistema, e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**7.11.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até dez (10) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**7.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **8.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao Valor Estimado para contratação, o mesmo poderá não ser aceito.

**8.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência/Modelo de Proposta (anexo) do presente Pregão.

**8.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

**8.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 9 deste Edital.

**8.6.** A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**8.7.** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens **9.1.1 ao 9.1.7** deste Edital. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** (data da postagem) via SEDEX, a contar do encerramento da sessão de lances para:



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**

Rua do Comércio, 495 – Centro.

CEP 97410-000

Mata/RS

Setor de licitações

A/C de Marcos

**9.1.1. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

**9.1.2.** DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

**9.1.3.** - As ME, EPP, MEI e Cooperativas que pretenderem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, **Declaração firmada por contador ou técnico contábil**, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequena Porta, Micro Empreendedor Individual, ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos neste edital.

**9.1.4. - Quanto a Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento.

**9.1.5. - Quanto a Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**9.1.6. - Quanto a Qualificação Econômica Financeira:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta), contados a partir de sua emissão.



---

#### **9.1.7. - Quanto a Regularidade trabalhista:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.8. -** A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, implicará na desclassificação do licitante.

**9.1.9. –** Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

#### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

O prazo da homologação da presente licitação será de no máximo **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da Adjudicação da mesma.

#### **11 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2 -** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3 -** O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de emissão do termo de recebimento. Durante o prazo de garantia o bem que apresentar defeitos, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **12 - DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA:**

**12.1 -** Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mata**, Localizado na Rua do Comércio, Mata/RS, **após a emissão da respectiva autorização de fornecimento**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme detalhamento especificado no Anexo I (Termo de Referência), que serão recebidos/conferidos.

**12.2 -** Horário de entrega: **08h00min às 14h00min.**

**12.3 -** A entrega técnica deverá ser realizada por profissional qualificado pelo Contratado, onde no ato irá realizar um breve treinamento sobre a utilização do equipamento aos operadores, sendo que a entrega técnica deverá ser programada previamente, para que possibilite contar com acompanhamento e treinamento dos usuários.

**12.3.1 -** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Licitante Vencedora.

**12.4 -** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**12.5** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado **após o repasse do recurso via Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e entrega total do bem, com a devida liberação, com vistoria, por parte da Caixa Econômica Federal, instituição responsável por gerir o recurso até o final deste processo, conforme disposições contidas no Contrato de Repasse OGU nº 858941/2017 e Contrato de Repasse OGU nº 858920/2017**, mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

**13.2** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, **NÚMERO DO CONTRATO DE REPASSE DE CADA ITEM** e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**14.1.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**14.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**14.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.4.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**15.4.** O prazo para decisão de Recurso é de **05 (cinco) dias úteis**, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

**15.5.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



**15.6.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados por escrito, e protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mata/RS, por meio de AR (Aviso Registrado) ou envelope (protocolado diretamente ao pregoeiro);

**15.7.** O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**15.8.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**09.01.20.601.0002.1182.449052 (478)**

**09.01.20.601.0002.1181.449052 (477)**

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1.** As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**17.2.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV - Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e o Contrato rescindido;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada.

**17.3.** A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.



---

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**18.2.** O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**18.3.** O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para esta Prefeitura Municipal.

**18.4.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

**18.5.** No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

**18.6.** As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

**18.7.** Os anexos I, II, III E IV são partes integrantes do presente Edital.

Mata/RS, 23 de Julho de 2019.

Marcos B. Pinheiro  
Pregoeiro

Sérgio Roni Bruning  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 23/07/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto a legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz.  
Assessor Jurídico



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.25.2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 07/2019**

ITEM	QUAT	MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 Unid	<b>Contrato de Repasse OGU nº 858941/2017</b> Retroescavadeira nova: - Ano de fabricação 2019; - Motor diesel potencia mínima de 80hp; - Tração 4x4; - Cabo basculante com amortecedor; - Peso operacional de no mínimo 7.000kg; - Cabine aberta; - Transmissão com 04 marcha à frente e 04 marcha a ré; - Chassi monobloco; - Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,88m <sup>3</sup> ; - Caçamba traseira de no mínimo 0,25m <sup>3</sup> ; - Pneus traseiros mínimo 16,2x24 10 lonas; - 12 meses de garantia; - Garantia mínima não inferior a 01 (um) ano, que passará a vigorar a partir da entrega e conferência do objeto; - Fabricação nacional que atenda as especificação da Conama e as normas de emissão de poluentes; - Adesivado em nome do Município de Mata.			
02	01 Unid	<b>Contrato de Repasse OGU nº 858920/2017</b> Trator Agrícola novo: - Ano de fabricação 2019; - Motor diesel; - Potência mínima de 75 CV; - Tração 4x4; - Equipado com pneus Coxilha; - Garantia mínima de 12 meses;			

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



---

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98874301.1.25/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2019

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente Processo Licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts.80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

CPF do Declarante: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade do Declarante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



---

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98874301.1.25/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2019

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

....., inscrita no CNPJ N°  
....., sediada na rua ....., cidade ..... / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° .....  
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2019.

---

Representante legal



## ANEXO IV

### Minuta de Contrato de Fornecimento

Processo Licitatório nº 98874301.1.25.2019

Pregão Eletrônico nº 07/2019

O **MUNICÍPIO DE MATA - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.485.412/0001-00, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, cidade de Mata, RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sergio Roni Bruning**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº (NÚMERO RG) e inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO CPF), no final assinado e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **(NOME EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO CNPJ), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por **(QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL)**, **(NOME COMPLETO)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO), portador(a) do RG nº (NÚMERO RG) e inscrita no CPF/MF sob nº (NÚMERO CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição de (descrição do item adquirido), conforme detalhamento constante no Termo de Referência do Edital Licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de (descrição nominal do item), conforme especificação a seguir.

ITEM	QUAT	MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	MARCA/MOE LO/ANO

**Parágrafo Único** - O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 98874301.1.25.2019, Pregão Eletrônico n.º 07/2019, com a proposta da Contratada, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar o bem no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mata**, Localizado na Rua do Comércio, Mata/RS, **após a emissão da respectiva autorização de**



**fornecimento**, conforme detalhamento especificado no Anexo I (Termo de Referência), que serão recebidos/conferidos.

**Parágrafo 1º** - Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**Parágrafo 2º** - As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

**Parágrafo 3º** - O bem deverá ser entregue em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

**Parágrafo 4º** - A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita as sanções cabíveis conforme prevê este Contrato.

**Parágrafo 5º** - A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Mata poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

**Parágrafo 6º** - Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Quinto;

**Parágrafo 7º** - Caso o material não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

**Parágrafo 8º** - Os custos para que seja substituído o material rejeitado correrá exclusivamente às expensas da Contratada;

**Parágrafo 9º** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

**Parágrafo 10º** - O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**Parágrafo 11º** - A garantia mínima será de 01 (um) ano da data do aceite definitivo, livre de quilometragem/horas de utilização, abrangendo a boa qualidade do material;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço para o fornecimento do objeto descrito deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:



**09.01.20.601.0002.1182.449052 (478)**  
**09.01.20.601.0002.1181.449052 (477)**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme o § 1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **após o repasse do recurso via Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e entrega total do bem, com a devida liberação, com vistoria, por parte da Caixa Econômica Federal, instituição responsável por gerir o recurso até o final deste processo, conforme disposições contidas no Contrato de Repasse OGU nº (número contrato de repasse)**, mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

**Parágrafo 1º** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do Contrato de Repasse de cada item e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Parágrafo 2º** - O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo 3º** - Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**Parágrafo 4º** - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Mata, CNPJ n.º 88.485.412/0001-00.

**Parágrafo 5º** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**Parágrafo 6º** - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo 7º** - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

**Parágrafo 8º** - Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Parágrafo 9º** - A Contratada fica ciente que a liberação do pagamento será efetuado somente após a efetiva liberação do recurso decorrente do Contrato de Repasse OGU nº (número contrato de repasse), entendendo-se, tal liberação, pelo crédito do valor em conta bancária da Contratante.



---

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELA GESTÃO CONTRATUAL**

A Administração Pública Municipal designará os servidores para efetuar a fiscalização da entrega do material e a gestão do Contrato por meio de ato administrativo.

**Parágrafo Único** - Deverá ser encaminhada cópia do ato administrativo da designação do fiscal e gestor para o Setor de Contratos da Secretaria de Município de Finanças, em até 05 (cinco) dias da data de emissão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos e obrigações das partes contratantes:

### **Parágrafo 1º - Dos Direitos**

Constituem direitos: do Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **Parágrafo 2º - Das Obrigações**

#### **I - Constituem obrigações do Contratante:**

- a) Supervisionar a execução/entrega do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- c) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **II - Constituem obrigações da Contratada:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se,



outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- j) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**Este contrato poderá ser rescindido:**

- a) Unilateralmente pelo Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Se a Contratada recusar-se a entregar o bem injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a Contratada desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.



**Parágrafo 1º** - Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV - Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e o Contrato rescindido;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada.

**Parágrafo 2º** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Mata.

**Parágrafo 3º** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente no Município de Mata, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Parágrafo 4º** - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo 5º** - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Mata.

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 7º** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 71/2015, de 03 de agosto de 2015e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

**Parágrafo Único** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato estende-se da data de assinatura até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (fim da garantia).  
E, assim, por estarem certos e acordados, assinam o presente Contrato de Fornecimento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mata, RS, xx de xxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Sergio Roni Bruning**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**(NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA)**  
(QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA)  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: